

Despacho nº 10/Diretora/2026

Eleição dos Membros do Conselho Técnico-Científico da ESS/IPS

Voto Antecipado

O Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Membros do Conselho Técnico-Científico da ESS/IPS prevê, no item 6.1.2, a possibilidade de exercício de voto antecipado.

As determinações expressas neste Despacho assumem o poder e a responsabilidade de decisão da Diretora sobre casos omissos e as dúvidas de interpretação, conforme o nº 7 do citado Regulamento Eleitoral. Cumulativamente, assume-se como suporte legal o documento das *Regras e Princípios Gerais para Processos eleitorais dos Órgãos do Instituto Politécnico de Setúbal*, o qual, apesar do seu caráter orientador para a elaboração de Regulamentos, foi aprovado pelo Presidente do IPS e, por isso, subsidiário no Regulamento Eleitoral, consubstancia uma orientação para a resolução de casos omissos.

No item 2.13 do documento *Regras e Princípios Gerais para Processos eleitorais dos Órgãos do Instituto Politécnico de Setúbal*, “Sugere-se que o voto antecipado seja apenas admitido nos casos em que o eleitor esteja absolutamente impedido de comparecer no dia marcado para as eleições, por **motivos de exercício das suas funções, fora do recinto do IPS ou de doença, devidamente comprovados**”.

De modo a garantir a transparência de procedimentos e a ampla participação de eleitoras/es, emito o presente Despacho.

1. Voto antecipado por compromissos profissionais e/ou académicos

Determina-se que a interpretação de “**exercício de funções fora do recinto do IPS**” deverá incluir:

- a. tempos letivos à distância, durante todo o dia da votação;

b. tempos letivos à distância numa das partes do dia da votação, mas que, ainda assim, sejam impeditivos da deslocação às instalações da ESS/IPS;

c. orientação de estudantes em contexto clínico cujos horários ou distância relativamente às instalações da ESS/IPS impeçam ou dificultem a deslocação;

d. outras atividades e compromissos profissionais e académicos assumidos, comprovadamente, para o dia da votação, quer estes se realizem de modo presencial ou à distância e cujos horários e/ou distância relativamente às instalações da ESS/IPS impeçam ou dificultem a deslocação.

2. Prova de enquadramento da necessidade de voto antecipado

A verificação pela Comissão Eleitoral da necessidade de exercício do voto antecipado por cada eleitor/a será realizada no momento em que este ocorra, com base nos justificativos apresentados por esta/e. Incumbe à Comissão Eleitoral validar ou não a suficiência e adequação desses justificativos, recorrendo à decisão da Diretora em situações de dúvida.

Os procedimentos específicos para o exercício do voto antecipado seguem o descrito no item 2.13 do documento das *Regras e Princípios Gerais para Processos eleitorais dos Órgãos do Instituto Politécnico de Setúbal*.

A verificação, pela Presidente da Comissão Eleitoral, da necessidade de exercício do voto antecipado por cada eleitor/a será realizada no momento em que este ocorra, com base nos justificativos apresentados por este/a. Incumbe à Presidente da Comissão Eleitoral validar ou não a suficiência e adequação desses justificativos, recorrendo à decisão da Diretora em situações de dúvida.

Setúbal, 26 de março de 2026

A Diretora da ESS/IPS

Professora Doutora Madalena Gomes da Silva